

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201600020001022**AUTUADO EM**: 27/01/2016**INTERESSADO**: UEG/Anápolis CCET**ASSUNTO**: Licenciatura em Matemática**PARECER E VOTO N.07/2019****I – HISTÓRICO**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Goiás – UEG, Profa. Maria Olinda Barreto, encaminha a este Conselho o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática, do Campus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas Henrique Santillo (CCET), situado na Rodovia BR-153, nº 3105.

A UEG está recredenciada por meio do Decreto nº 3.364, de dezembro 2013, com vigência até 31/12/2021.

O curso obteve renovação de reconhecimento com a Portaria 675/2013, com validade até 31 de dezembro de 2015, e a Resolução CEE/CES N. 16/2018 prorrogou o reconhecimento até 31/12/2018.

II – ANÁLISE

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que *“O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar seu conceito de avaliação”*.

O Curso em análise obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 02, o que motivou a constituição de uma comissão de especialistas para a avaliação *in loco*.

A comissão foi instruída pelas portarias nºs 90 e 91, respectivamente, Paulo César da Silva Júnior (Presidente) e Maxlei Vinícius Cândido de Freitas. A banca examinadora visitou a instituição no dia 10 de setembro de 2018. O relatório da visita faz a contextualização da instituição e do curso e é embasado em documentos fornecidos no ato da visita e em reuniões com a comunidade acadêmica.

O relatório é dividido em “dimensões”.

Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201600020001022

AUTUADO EM: 27/01/2016

INTERESSADO: UEG/Anápolis CCET

ASSUNTO: Licenciatura em Matemática

| Indicador | conceito |
|--|------------|
| Contexto regional | 3 |
| Políticas institucionais no âmbito do curso | 4 |
| Perfil Profissional do egresso | 4 |
| Objetivos do curso | 4 |
| Estrutura curricular | 4 |
| Conteúdos curriculares | 3 |
| Metodologia | 4 |
| Estágio curricular supervisionado | 4 |
| Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica | 4 |
| Estágio curricular supervisionado: relação entre licenciando, docentes e supervisores das escolas da Educação Básica | 4 |
| Estágio curricular supervisionado: relação teoria/prática | 4 |
| Atividades complementares | 3 |
| Trabalho de conclusão de curso – TCC | 4 |
| Apoio ao discente | 2 |
| Ações decorrentes dos processos de avaliação anteriores | 2 |
| Tecnologias de Informação e Comunicação | 4 |
| Procedimentos de avaliação do ensino-aprendizagem | 4 |
| Número de vagas | 2 |
| Integração com as redes públicas ou privadas de ensino | 4 |
| Atividades Práticas de ensino para licenciaturas | 3 |
| Média da 1ª dimensão | 3,5 |

Dimensão 2 – corpo docente e tutorial

| Indicador | conceito |
|--|----------|
| Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE | 5 |

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201600020001022

AUTUADO EM: 27/01/2016

INTERESSADO: UEG/Anápolis CCET

ASSUNTO: Licenciatura em Matemática

| | |
|--|-------------|
| Atuação do coordenador | 4 |
| Experiência profissional do coordenador | 5 |
| Tempo de gestão acadêmica do coordenador | 5 |
| Tempo de magistério superior do coordenador | 5 |
| Regime de trabalho e carga horária da coordenação | 5 |
| Titulação do corpo docente | 4 |
| Titulação do corpo docente – percentual de doutores | 3 |
| Regime de trabalho do corpo docente | 5 |
| Experiência no exercício da docência na Educação Básica | 5 |
| Experiência de magistério superior do corpo docente (para fins de autorização) | 5 |
| Relação entre o número de docentes e de vagas | NSA |
| Funcionamento do colegiado curso ou equivalente | 4 |
| Produção científica, cultural, artística ou tecnológica | 3 |
| Média da 2ª dimensão | 4,46 |

Dimensão 3 - Infraestrutura

| Indicador | conceito |
|---|----------|
| Gabinetes de trabalho para professores tempo integral | 4 |
| Espaço de trabalho para coordenação do curso | 3 |
| Espaço de trabalho para serviços acadêmicos | 4 |
| Sala de professores | 4 |
| Salas de aula | 2 |
| Acesso dos alunos a equipamentos de informática | 5 |
| Bibliografia básica | 1 |
| Bibliografia complementar | 3 |
| Periódicos especializados | 1 |

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201600020001022**AUTUADO EM**: 27/01/2016**INTERESSADO**: UEG/Anápolis CCET**ASSUNTO**: Licenciatura em Matemática

| | |
|---------------------------------------|-------------|
| Laboratório didático | 4 |
| Laboratórios didáticos especializados | 4 |
| Comitê de Ética em Pesquisa – CEP | 3 |
| Média da 3ª dimensão | 3,17 |

| dimensão | média |
|--|-------------|
| Didático-pedagógica | 3,50 |
| Docente e tutorial | 4,46 |
| Infraestrutura | 3,17 |
| Conceito do curso (média final) | 3,69 |

Nas considerações finais a comissão avalia que o curso de Matemática atende satisfatoriamente. No entanto, salienta a necessidade de serem revistas as ações decorrentes de autoavaliações e avaliações externas como forma de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem. Ainda, que a diminuição do número de vagas seja fundamental para que o corpo discente tenha um ensino de qualidade, até porque o espaço das salas não suporta a quantidade de alunos.

Na avaliação da segunda dimensão, os especialistas ressaltam a boa interação do corpo acadêmico; avalia como adequado o estágio e a relação da IES com as escolas parceiras; a titulação do corpo docente está de acordo com as disciplinas ministradas - dos 18 professores, mais de 70% são efetivos e, aproximadamente, 83% possuem pós-graduação *stricto sensu*. A única ressalva é quanto à necessidade de uma maior produção científica da comunidade acadêmica.

Na terceira dimensão, Infraestrutura, a comissão constatou que a IES oferece estrutura física muito boa, que possibilita desempenho satisfatório de docentes e alunos e que o laboratório didático é adequado ao processo de ensino e aprendizagem. Os pontos que merecem reparos são a biblioteca, cujo acervo não atende as ementas das disciplinas, e as salas de aula, consideradas em estado precário, com carteiras sem condições de uso, sem ar-condicionado ou

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201600020001022**AUTUADO EM**: 27/01/2016**INTERESSADO**: UEG/Anápolis CCET**ASSUNTO**: Licenciatura em Matemática

ventiladores, e espaço físico inadequado para a quantidade de alunos, e ainda por cima, o curso é oferecido em pisos superiores, sendo que a instituição não dá condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência física.

Em email enviado no dia 11 de outubro de 2018, este Conselho repassou o relatório da comissão para que a unidade apresentasse as suas contrarrazões.

Em Relatório datado de 1º de março de 2019, enviado pelo Coordenador do curso, Tiago de Lima Bento Pereira, a IES afirma estar ciente do documento e que acata o parecer da comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

I - Renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Matemática, até 31/12/2021, oferecido no Campus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas Henrique Santillo (CCET), situado na Rodovia BR-153, nº 3105.

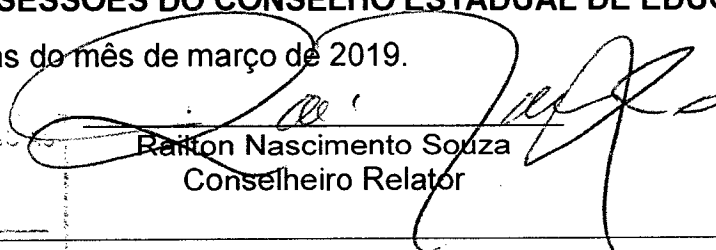
- Nome do Curso: Matemática
- Modalidade: Licenciatura
- Regime: semestral
- Turno: matutino
- Vagas: 40
- Carga horária: 3.400 horas

II – Encaminhar cópia deste voto para:

- Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
- Reitor da Universidade Estadual de Goiás
- Pró-reitoria de Graduação

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 2019.


Raiton Nascimento Souza
Conselheiro Relator

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br